



# NORMATIVO DA CAMPANHA MUNICIPAL SOLIDÁRIA DE ESTERILIZAÇÃO DE CÃES E GATOS



A Câmara Municipal da Maia, seguindo as recomendações da recente Lei nº 27/2016, de 23 de Agosto e na sequência da publicação do Despacho nº 3283/2018, promove uma Campanha de Esterilização Solidária de Animais de Companhia como forma privilegiada de controlo da população de animais errantes. Esta iniciativa visa diminuir o número de ninhadas indesejadas combatendo assim o abandono.

Com base nesta premissa é criado o Normativo da Campanha Municipal Solidária de Esterilização de cães e gatos que estabelece as normas de acesso à mesma.

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

Este Normativo cria e regula a Campanha de Esterilização Municipal Solidária de Animais de Companhia 2018.

#### **Artigo 2.º**

##### **Âmbito de aplicação**

1 - A presente campanha é aplicável aos animais de companhia, cães e gatos, cujos proprietários residam no Município da Maia e se encontrem a beneficiar de um dos seguintes apoios:

- Beneficiários do RSI (rendimento social de inserção);
- Desempregados de longa duração (sem direito a subsídio de desemprego);
- Beneficiários do CSI (complemento solidário de idosos).

2 - Animais alojados no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia da Maia (CROACM) e que se encontram disponíveis para adoção.

3 - Os animais a esterilizar devem cumprir as seguintes obrigações legais:

- a) Estar identificados eletronicamente com registo em qualquer das bases de dados SICAFE ou SIRA e possuir boletim sanitário com vacina antirrábica válida;
- b) Possuir licenciamento válido junto da Junta de Freguesia da área de residência do proprietário;
- c) Que o seu alojamento cumpra o número máximo de animais previsto no artigo 3.º do Decreto-Lei nº 314/2003, de 17 de dezembro.

4 - Para aqueles animais que ainda não possuam identificação eletrónica ou vacinação antirrábica, o CROACM poderá assegurar esses serviços, de acordo com o tarifário definido, através do médico veterinário municipal, às terças e quintas-feiras, das 14:00H às 16h00 nas instalações do CROACM, na freguesia de Folgosa.

5 - Este regime aplica-se somente a um animal por espécie e por agregado familiar, sendo que é dada prioridade a animais do sexo feminino.

#### **Normativo da Campanha Municipal Solidária de Esterilização de Cães e Gatos**



### **Artigo 3.º**

#### **Do procedimento**

1 - Os candidatos que queiram beneficiar desta campanha devem dirigir-se ao gabinete de atendimento ao município da Câmara Municipal até ao dia 15 de Novembro de 2018 e, no local, preencher o respetivo formulário ou providenciar o seu envio através do endereço eletrónico [divisão.ambiente@cm-maia.pt](mailto:divisao.ambiente@cm-maia.pt). Em ambas as situações deve-se anexar ao formulário cópia dos seguintes elementos:

##### Animal de Companhia

- a) Comprovativo da identificação eletrónica e registo em qualquer das bases de dados SICAFE ou SIRA;
- b) Boletim sanitário com vacina antirrábica válida e com informação relativa à espécie, sexo e peso do animal;
- c) Comprovativo de licenciamento na junta de freguesia válido.

##### Detentor

- a) Apresentação do Comprovativo de Identificação (com fotografia) + Cartão de Contribuinte;
- b) Documento comprovativo do apoio económico do qual é beneficiário.

2 - Depois de entregue o pedido, e se deferido, será entregue uma credencial com os dados do animal que lhe permitirá realizar a intervenção cirúrgica no respetivo centro de atendimento médico-veterinário informado.

3 - No centro de atendimento médico-veterinário, o responsável deve conferir os dados da credencial e aferir se correspondem ao animal apresentado para a realização do procedimento cirúrgico.

4 - Em caso de não se verificar a correspondência referida no número anterior, o responsável do centro de atendimento médico-veterinário deve recusar a prestação do serviço e informar a Câmara Municipal da Maia, indicando a razão da recusa da prestação do serviço.

5 - A realização da esterilização poderá ainda ser recusada pelo centro de atendimento médico-veterinário quando o animal não reúna as condições sanitárias adequadas ou seja portador de enfermidade que impeça a realização com segurança do procedimento cirúrgico.

### **Artigo 4.º**

#### **Natureza e limite do apoio financeiro**

1 - O procedimento cirúrgico de esterilização dos animais de companhia abrangidos por esta campanha é gratuito sendo o seu pagamento da responsabilidade da Câmara Municipal da Maia.

2 - Qualquer procedimento pré e/ou pós-cirúrgico, antibioterapia, medicação prescrita na alta e colares isabelinos é inteiramente suportado pelo detentor do animal.



**3 - A atribuição das credenciais é feita por ordem de chegada das candidaturas estando a realização das esterilizações condicionada aos horários determinados pelos centros de atendimento médico-veterinários informados.**

**4 - O prazo limite da candidatura é o dia 15 de novembro de 2018, salvo esgotamento da verba disponibilizada para esta campanha.**